



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 061/2021 – GPM / PD

Pau D'Arco/PA, 05 de Fevereiro de 2021

PUBLICADO EM

05/02/2021

Marcelo S. Soares
Marcelo Severiano Soares
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 017/2021 - GPM/PD

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS AREAS DO MUNICÍPIO
AFETADAS – CONFORME IN/MI 02/2016-
ENXURRADAS – 1.2.2.0.0**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, a senhora MARLENE MARTINS DE ANDRADE PEREIRA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de PAU D'ARCO- PA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 LEI MUNICIPAL Nº 716/07-GPM/PA Art. 1º Inciso IV.

CONSIDERANDO:

- I – Que as fortes chuvas que se abatem sob município de Pau D'arco contendo o fenômeno que causou o desastre, no dia 4 (quatro) de fevereiro de 2021, nas Vilas de Boa Sorte, Araguaxim , Merinzal e Aldeia Las Casas e sede do município .
- II- Que em decorrência dos danos, diversas famílias viram-se ilhadas e sem estrutura de locomoção.
- III – Que as intempéries acarretaram uma série de pontes danificadas, bueiros quebrados, estradas cortadas e alagadas;
- IV – Que as chuvas registradas no decorrer do mês fevereiro de 2021 superam o índice histórico de 100 milímetros, na qual foi registrado cerca de 250 milímetros, segundo O CPTEC (Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos);
- V – Que a COMDEC (Coordenadoria Municipal Defesa Civil), do município de Pau D'arco, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência / Município de Calamidade Pública no município de Pau D'Arco, de acordo com o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência, contidas no Formulário de Informações dos desastres classificado e codificado com alagamento desastre – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2006. 1.2.2.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

AV. Boa Sorte s/nº. – Setor: Paraíso – CEP: 68.545-000

Fone: (94)3356-8104/8105

CNPJ: 34.671.016/0001-48



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Pau D'arco – Estado do Pará, em 05 de Fevereiro de 2021.

marlene martins de andrade pereira
MARLENE MARTINS DE ANDRADE PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AV. Boa Sorte s/nº. – Setor: Paraíso – CEP: 68.545-000

Fone: (94)3356-8104/8105

CNPJ: 34.671.016/0001-48